



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição nº BAC20210601 Bacabal - MA, 01/06/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 1/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rafisa Macedo Chaves, CPF 017.660.493-62; Andre Silva dos Santos, CPF 031.105.573-71; Gabriela Rucely Sousa Gomes Torres, 044.080.593-74; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 01 de junho de 2021.

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 457/2021

Gabinete

PORTARIA Nº __ DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da



Secretaria de Saúde do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 2/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rafisa Macedo Chaves, CPF 017.660.493-62; Andre Silva dos Santos, CPF 031.105.573-71; Gabriela Rucely Sousa Gomes Torres, 044.080.593-74; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 01 de junho de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 456/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 3/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rafisa Macedo Chaves, CPF 017.660.493-62; Andre Silva dos Santos, CPF 031.105.573-71; Gabriela Rucely Sousa Gomes Torres, 044.080.593-74; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura

do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 01 de junho de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 455/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 4/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rafisa Macedo Chaves, CPF 017.660.493-62; Andre Silva dos Santos, CPF 031.105.573-71; Gabriela Rucely Sousa Gomes Torres, 044.080.593-74; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 01 de junho de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 454/2021



O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 5/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rafisa Macedo Chaves, CPF 017.660.493-62; Andre Silva dos Santos, CPF 031.105.573-71; Gabriela Rucely Sousa Gomes Torres, 044.080.593-74; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 01 de junho de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581c6e67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 453/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem

observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 6/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rafisa Macedo Chaves, CPF 017.660.493-62; Andre Silva dos Santos, CPF 031.105.573-71; Gabriela Rucely Sousa Gomes Torres, 044.080.593-74; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 01 de junho de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581c6e67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 452/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 7/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rafisa Macedo Chaves, CPF 017.660.493-62; Andre Silva dos Santos, CPF 031.105.573-71; Gabriela Rucely Sousa Gomes Torres, 044.080.593-74; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e



acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 01 de junho de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 451/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 8/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rafisa Macedo Chaves, CPF 017.660.493-62; Andre Silva dos Santos, CPF 031.105.573-71; Gabriela Rucely Sousa Gomes Torres, 044.080.593-74; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 01 de junho de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 450/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 9/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rafisa Macedo Chaves, CPF 017.660.493-62; Andre Silva dos Santos, CPF 031.105.573-71; Gabriela Rucely Sousa Gomes Torres, 044.080.593-74; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 01 de junho de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c



Diário Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

